

DECISÃO COREN/RJ Nº 26/2015

O Presidente em Exercício do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando o Julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 006/14 em face de Carmen Lucia dos Santos Silva na 237ª Reunião Extraordinária de Plenária; Considerando o Parecer nº 053/15, exarado pela conselheira relatora Rosimere Maria da Silva. Decidem: I – Pela aplicação de **penalidade** para Carmen Lucia dos Santos Silva, ante à infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, aos artigos 12, 13, 18 e 48; II – Desta Decisão caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

THIAGO DE FREITAS FRANÇA
Presidente em Exercício
COREN/RJ Nº 159.207

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária
COREN/RJ Nº 52.304

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 - Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 - Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210